



EDITAL Nº 63/2017
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PUBLICADO EM 28, 09, 2017

ATÉ: 30, 10, 2017

ATRAVÉS DE MURAL - IMPRENSA OFICIAL

LEI MUNICIPAL Nº 2.118/2013

Soliana Mendes

SÉC. MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Edital de chamamento público para habilitação de entidades privadas para patrocínio concedido pelo município de Ibiraiaras, em eventos de interesse público.

SUMÁRIO:

1. PREÂMBULO	2
2. DO OBJETO:	3
3. DO CRONOGRAMA	3
4. DOS REQUISITOS:	4
5. DAS VEDAÇÕES:	5
6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS:	5
7. DA CONTRATAÇÃO:	6
8. DO ACOMPANHAMENTO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:	7
9. DO PAGAMENTO:	7
10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:	8
ANEXO I – MODELO DE FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE PATROCÍNIO	9
ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE PATROCÍNIO	10
ANEXO III - MODELO DE PLANO DE TRABALHO	14



EDITAL Nº 63/2017
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Edital de chamamento público para habilitação de entidades privadas para patrocínio concedido pelo município de Ibiraiaras, em eventos de interesse público.

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS – RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua João Stella n.º 55, inscrito no CNPJ sob número 87.613.584/0001-59, neste ato representado por sua Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, **IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, **TORNA PÚBLICO** a realização do *chamamento público para habilitação de entidades interessadas em obter patrocínio do município em eventos de interesse público no exercício de 2018*, nos termos da Lei Municipal n.º. 2.308/2017, o qual se regerá pelas disposições deste Edital e pelas demais disposições legais vigentes.

1.2. O patrocínio é uma parceria na qual o Patrocinador colabora para a execução de um projeto visando associar sua imagem a ele e obter contrapartidas tangíveis e intangíveis. Neste passo, o instituto do Patrocínio é, em linhas gerais, uma parceria que beneficia os dois lados. De um lado, o patrocinado recebe os investimentos para financiar ou viabilizar seus projetos. De outro lado, o patrocinador percebe direitos de compartilhamento da sua imagem com a do grupo patrocinado, em eventos, peças publicitárias, dentre outros;

1.3. O Poder Executivo Municipal pode atuar como patrocinador de eventos de interesse público como: festivais, congressos, feiras, seminários, festas carnavalescas, étnicas e outros que geram desenvolvimento socioeconômico e cultural.

1.4. Conforme disposto no Art. 2º da Lei 2.308/2017, considera-se patrocínio toda a transferência gratuita, em caráter definitivo, ao requerente, de recurso para a realização de evento, como:

- a) Repasse financeiro de valores;
- b) A concessão de uso de bens móveis e imóveis;
- c) A contratação de prestação de serviço para o evento;
- d) A aquisição e distribuição de bens móveis para o evento;
- e) Aquisição de objetos destinados à premiação de participantes do evento.

1.5. Por sua vez, “evento” é o acontecimento especial, planejado antecipadamente e organizado que reúne pessoas ligadas a interesses comuns, que possui nome, local determinado e espaço de tempo definido e, cujo objetivo é informar, divulgar, capacitar, educar, promover, integrar ou entreter.





2. DO OBJETO:

2.1. As ações ou atividades relativas a eventos a serem patrocinadas por meio deste edital, deverão ocorrer durante o ano de 2018, devendo, ainda, versar sobre algum dos seguintes ramos: cultural, esportivo, social, ambiental, inovação, gastronomia, educação, assistencial, agricultura, pecuária, saúde, turismo, ciência, tecnologia, segurança pública, economia, trabalho e emprego;

2.2. O valor global máximo relativo ao presente procedimento de Chamamento Público é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), estando reservado à Patrocinadora o direito de, a seu critério, utilizar ou não a verba prevista, no todo ou em parte.

2.3. Os recursos orçamentários, conforme informados no item anterior, correrão à conta da respectiva dotação orçamentária.

2.4. O valor máximo a ser concedido para cada patrocínio, independentemente do valor total da proposta apresentada, será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), exceto nos casos excepcionais e devidamente justificados, quando a Comissão de Seleção Interna com vistas à viabilização de sua execução, no interesse público presentes ao caso e na disponibilidade orçamentária, poderá aprovar o aumento da cota.

2.5. A cota de patrocínio a ser concedida não está vinculada ao valor solicitado pela entidade interessada, podendo, o Patrocinador, conceder cota menor ou igual ao pleiteado na proposta.

2.6. O presente Edital não se estende à pessoa física, com exceção de micro empreendedor individual MEI.

3. DO CRONOGRAMA

3.1. As entidades interessadas em obter patrocínio, nos termos deste Edital, deverão acompanhar o seguinte cronograma, que desde já ficam inteiramente científicadas, cujos prazos ou alterações passarão a correr independentemente de nova intimação ou publicação, na imprensa oficial, a saber:

Etapa	Período
Inscrição/apresentação de propostas	02/10/2017 a 31/10/2017
Análise das propostas	01/11/2017 a 20/11/2017
Divulgação do resultado	30/11/2017
Início das contratações	02/01/2018

3.2. Conforme cronograma constante no item anterior, o prazo de inscrição das propostas terá iniciado em 02/10/2017 e encerrado às 17h30min do dia 31/10/2017.

3.3. Para a inscrição, o interessado deverá preencher o formulário de proposta constante do Anexo I, e disponível no *site*: www.ibiraiaras.rs.gov.br, no item Acesso a Informações > Editais, impresso em papel, sem emendas ou rasuras que prejudiquem sua inteligência e sua autenticidade, devidamente datado e assinado pelo respectivo representante legal, com identificação legível do(s) signatário(s), e protocolado, em um único envelope, na Prefeitura Municipi-





pal de Ibiraiaras, Rua João Stella, 55 – Ibiraiaras/RS, até a data limite, com a seguinte identificação:

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PATROCÍNIO Nº 063/2017.

Nome do projeto:

Proponente:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

4. DOS REQUISITOS:

4.1. As entidades interessadas em obter patrocínio do Município deverão apresentar o Formulário de Solicitação de Patrocínio, conforme o Anexo I deste Edital, adequadamente preenchido.

4.2. As entidades interessadas em obter patrocínio do Município deverão comprovar a sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- I. Certidão do registro e arquivamento dos atos constitutivos da entidade no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial do Estado;
- II. Ata ou outro documento formal de designação da diretoria em exercício;
- III. Apresentação do estatuto, regulamento ou compromisso da entidade, devidamente registrados em cartório;
- IV. Cópia autenticada do Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal da entidade, responsável pela assinatura do contrato de patrocínio;
- V. Alvará de funcionamento da entidade;
- VI. No caso de entidade de utilidade pública ou de interesse público, comprovação da qualificação, através de certificado ou declaração de que, na área de sua atuação, é reconhecida por órgão ou entidade federal ou estadual, nos termos da legislação pertinente;
- VII. Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, mediante a apresentação das respectivas certidões;
- VIII. Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IX. Certidão Negativa de débitos Trabalhistas - CNDT;
- X. Cópia do cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- XI. Formulário de Solicitação de Patrocínio, conforme modelo constante no Anexo I desta Lei; e,
- XII. Extrato da conta bancária exclusiva para o recebimento do recurso, ou declaração que a entidade abrirá a conta vinculada.

4.3. Só serão admitidos os pedidos de patrocínio apresentados pelas pessoas jurídicas que detenham - isolada ou conjuntamente - a responsabilidade legal pela iniciativa do evento;

4.4. Os eventos patrocinados pelo Município, segundo este Edital, o Poder Público fará a divulgação dos atos, programas, obras, serviços e campanhas que entender pertinente, observadas as disposições do art. 37, § 1º, da Constituição Federal.

4.5. Em sendo aprovada a solicitação de patrocínio pelo Poder Executivo, a entidade benefici-





ária será convocada a assinar o respectivo termo de convênio (contrato), para tanto deverá apresentar o Plano de Trabalho de acordo com o anexo III – Modelo de Plano de Trabalho.

4.6. A entidade patrocinada deverá manter durante toda a execução do convênio, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para celebração do ajuste;

4.7. O repasse dos valores obedecerá ao cronograma de desembolso constante do convênio.

4.8. O Poder Executivo designará servidor público para atuar como fiscal na aplicação dos recursos concedidos a título de patrocínio.

5. DAS VEDAÇÕES:

5.1. Não serão objeto de patrocínio concedido pelo Poder Público Municipal os seguintes eventos:

- I. Os de interesse exclusivo de pessoas físicas e jurídicas de direito privado com fins lucrativos;
- II. Os organizados por servidores públicos municipais ou respectivas associações;
- III. Os relacionados a entidades político-partidárias ou religiosas;
- IV. Os que agridam o meio ambiente, a saúde e violem as normas de posturas do Município;
- V. Os que atentem à moral e aos bons costumes, ou que promova qualquer tipo de ações discriminatórias de gênero, raça, crença religiosa ou orientação sexual;
- VI. Que envolvam jogos de azar e/ou especulativos;
- VII. Que usem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- VIII. Que infrinjam o Código de Defesa do Consumidor ou qualquer outra lei ou norma jurídica vigente.

5.2. O Município não patrocinará iniciativas de pessoas jurídicas que explorem atividade empresarial ligada à organização ou realização de eventos, promoções, atividades publicitárias, editoriais ou similares, cuja finalidade seja a obtenção de lucro, mesmo que intermediadas por uma entidade sem fins lucrativos.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS:

6.1. Os pedidos serão avaliados por uma comissão constituída por 3 (três) servidores, do quadro de provimento efetivo, designados pela Prefeita, com base nos seguintes critérios:

- I. O objeto do evento não poderá contrariar o disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 2.308/2017 e neste Edital;
- II. A credibilidade e capacidade gerencial do patrocinado em realizar o evento;
- III. A contribuição do evento para o desenvolvimento socioeconômico do Município e o impacto social;
- IV. A viabilidade técnico-financeira do evento;
- V. Os resultados previstos com a realização do evento.

6.2. Os pedidos, também, poderão ser avaliados pelo Conselho Municipal vinculado à Secre-



taria Municipal relacionada com o objeto do patrocínio;

6.3. No exame das propostas de patrocínio, a Comissão levará em conta o princípio da isonomia, devendo se pautar em conformidade com:

- I. As políticas públicas do Poder Executivo Municipal;
- II. A legislação aplicável.

6.4. A seleção dos projetos, consubstanciados nas propostas apresentadas, observados os princípios da publicidade, da eficiência e da razoabilidade, bem como a conveniência e oportunidade da Administração Pública, deverá levar em conta os seguintes critérios de análise:

- a) **Viabilidade de execução:** adequação orçamentária, relação custo/benefício e a capacidade técnica da equipe envolvida de realizar o projeto dentro do plano de ação proposto, considerando o valor solicitado e as contrapartidas apresentadas;
- b) **Abrangência:** impacto social, relevância ao interesse público, bem como propostas de eventos que possuam características regionais, abrangendo mais de 01 (um) município;
- c) **Diferencial do projeto:** inserção do tema do evento como de grande destaque e visibilidade ao Patrocinador;
- d) **Diversidade:** originalidade da proposta apresentada;
- e) **Desenvolvimento local:** oportunidade de fortalecimento e desenvolvimento social e/ou econômico do município ou da região contemplada pelo projeto.

6.5. A Comissão de Seleção Interna avaliará as propostas com base nos cinco critérios específicos estabelecidos no item 6.4. Cada critério receberá uma pontuação na escala de zero a cinco, com uma casa decimal (0,0 a 5,0), totalizando a pontuação máxima de 25 pontos.

6.6. As propostas que não atingirem nota mínima correspondente a 50% (cinquenta por cento) dos 25 (vinte e cinco) pontos totais, serão desclassificadas.

6.7. De acordo com a pontuação total alcançada, a Comissão de Seleção Interna determinará a classificação final das propostas participantes do processo de Seleção Pública e recomendará os aportes financeiros respectivos.

6.8. A pontuação final de cada proposta será igual ao somatório das pontuações atribuídas pela Comissão de Seleção Interna a cada um dos critérios citados anteriormente. Para o caso de propostas com a mesma pontuação final, será considerado como critério de desempate o "Diferencial do Projeto". No caso de persistir o empate, o desempate se dará pelo critério "Abrangência".

6.9. O Interessado poderá apresentar mais de uma proposta para diferentes eventos, porém, a eventual concessão do patrocínio será limitada a apenas um por patrocinado.

7. DA CONTRATAÇÃO:

7.1. A concessão de patrocínio submete-se, no que couber, à Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 8.666/1993).

7.2. A formalização do patrocínio será feita mediante assinatura de contrato a ser firmado entre o proponente selecionado e o Município de Ibiraiaras, conforme minuta constante do Anexo II;





7.3. Para a formalização do Contrato o Patrocinado deverá apresentar o Plano de Trabalho, de acordo com o modelo contido no anexo III.

8. DO ACOMPANHAMENTO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

8.1. O Município designará servidor público para atuar como fiscal da aplicação dos recursos concedidos a título de patrocínio.

8.2. O patrocinado que receber recursos financeiros, a título de patrocínio, do Município para realização de evento está obrigado a prestar contas do valor recebido, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados:

- I. Do prazo final para a aplicação de cada parcela, quando o objeto do convênio for executado em etapas, hipótese em que a prestação de contas de etapa anterior é condição necessária para a liberação da etapa seguinte, conforme período e condições determinados no termo de convênio;
- II. Do prazo final para conclusão do objeto, quando o convênio for executado em uma única etapa;
- III. Da formalização da extinção do convênio, se esta ocorrer antes do prazo previsto no termo;
- IV. Da aplicação da última parcela, quando deverá comprovar a conclusão do objeto.

8.3. A prestação de contas formará processo administrativo próprio e conterà os seguintes documentos:

- I. Ofício ou carta de encaminhamento, dirigido à autoridade máxima do órgão ou entidade municipal, onde constem os dados identificadores do convênio;
- II. Cópia do Termo de Convênio e respectivas alterações;
- III. Plano de Trabalho;
- IV. Relatório da execução físico-financeira, evidenciando as etapas físicas e os valores correspondentes à conta de cada partícipe;
- V. Demonstrativo da execução da receita e da despesa do convênio;
- VI. Relação de pagamentos, evidenciando o nome do credor, o número e valor do documento fiscal e/ou equivalente, em ordem cronológica e classificados em materiais e serviços, acompanhada das respectivas notas fiscais e recibos, na via original;
- VII. Relação dos bens adquiridos, produzidos ou construídos à conta do convênio, indicando o seu destino final, quando estabelecido no convênio, se houver;
- VIII. Extrato da conta bancária vinculada, desde o recebimento do primeiro depósito até o último pagamento, a movimentação dos rendimentos auferidos da aplicação financeira e a respectiva conciliação bancária, se houver;
- IX. Demonstrativo do resultado das aplicações financeiras que se adicionarem aos recursos iniciais com os respectivos documentos comprobatórios, se houver;
- X. Comprovantes de recolhimento dos saldos não utilizados, inclusive rendimentos financeiros, à conta do erário municipal, se houver;
- XI. Outros documentos expressamente previstos no termo de convênio.

9. DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado através de transferência bancária emitida por processamento



eletrônico, a crédito do beneficiário em instituição bancária oficial, na conta vinculada informada.

9.2. Para a liberação do pagamento, o qual será efetuado em parcela única, a Patrocinada, no prazo de até 60 (sessenta) dias transcorridos da conclusão do objeto do Contrato, apresentará a prestação de contas relativa à execução do Contrato.

9.3. Quando o objeto do convênio for executado em etapas, o pagamento de cada parcela obedecerá o constante no inciso I do item 8.2 deste Edital.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. A participação no presente Edital de Chamamento Público de Patrocínio a Eventos implica aceitação de todos os seus termos.

10.2. O Edital de Chamamento público de Patrocínio a Eventos pode ser suspenso ou cancelado no caso de superveniência de fatores conjunturais e econômicos, por decisão judicial, por determinação de órgão de controle, ou por decisão da própria Administração Pública.

10.3. Questões não previstas neste Edital serão avaliadas pela Comissão Interna de 3 (três) servidores, constituída pelo Município.

10.4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete da Prefeita Municipal.
Ibiraiaras, 28 de setembro de 2017.**

IVETE BEATRIZ ZAMARÇHI LUCHEZI
Prefeita Municipal

***Registre-se e Publique-se.
Em 28 de setembro de 2017.***

Sérgio Baldasso
Secretário da Administração e Planejamento.



EDITAL Nº 63/2017
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
ANEXO I – MODELO DE FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE PATROCÍNIO

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE PATROCÍNIO

**Anexo I da Lei Municipal nº 2.308/2017.*

Nome:		CNPJ nº:
Endereço:	n.º	CEP:
Município:		Telefone:
Evento:		
Local:	Período de realização:	
Objetivos:		
Contribuição para o desenvolvimento econômico, cultural ou social do Município:		
Público alvo:	Preço estimado:	
Programação do evento:		
Custos estimados do evento		
Valor total		
Patrocinadores (informar nomes e valores concedidos):		
Valor Solicitado: R\$		
Tipo de patrocínio: (art. 2º da Lei nº 2.308/2017)		
Data:	Assinatura do proponente:	



EDITAL Nº 63/2017
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE PATROCÍNIO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º XX/2017

Por este instrumento particular, que fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS – RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua João Stella n.º 55, inscrito no CNPJ sob número 87.613.584/0001-59, neste ato representado por sua Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, **IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI**, aqui denominado simplesmente de PATROCINADOR, e de outro lado **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número xxxxxxxxxx, com sede no xxxxxxxxxxxxxxxx, n.º xxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxxx/xx, representada neste ato pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, aqui denominada simplesmente de PATROCINADA, têm entre si, como justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Este contrato tem por objeto o patrocínio do evento denominado “xxxxxxxx”, a ser realizado nos dias xxxxxxxxxx, em xxxxxxxxxx, de acordo com as especificações e detalhamentos do *edital de chamamento público nº 63/2017* que, juntamente com a proposta da PATROCINADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, na forma de Anexo.

Parágrafo único – A PATROCINADA, sob sua inteira e exclusiva coordenação, supervisão, gerenciamento e responsabilidade técnica, compromete-se a realizar o PROJETO, na forma proposta, conforme especificado no Formulário de Solicitação de Patrocínio apresentado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: O valor global do presente contrato é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da PATROCINADA.

§1º O valor real a ser repassado à PATROCINADA será correspondente e proporcional ao regular cumprimento das contrapartidas devidas pela PATROCINADA ao PATROCINADOR, em função da quota de patrocínio que este ora adquire, as quais estão detalhadas no Formulário de Solicitação de Patrocínio .

§2º Os recursos correspondentes ao patrocínio serão creditados em favor de:

Titular: xxxxxxxx

Conta: xxxxxxxx

Agência: xxxxxxxx

Banco: xxxxxxxx

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado através de transferência bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em instituição bancária, em um dos bancos credenciados pelo Estado, no prazo de até 30 (trinta) dias transcorridos da conclusão do objeto do Contrato, apresentada a prestação de contas relativa à execução do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da(s) dotação(s) orçamentária(s):

CLÁUSULA QUINTA – DA INCIDÊNCIA TRIBUTÁRIA: Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta deste Contrato ou de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da PATROCINADA, assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso.

§1º A PATROCINADORA, quando fonte retentora, descontará e recolherá, nos prazos da lei, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente.

§2º A PATROCINADA declara haver considerado, na apresentação de sua proposta, os tribu-





tos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) incidentes sobre a execução do projeto patrocinado, não cabendo qualquer reivindicação decorrente de erro nessa avaliação, para solicitar revisão de preço ou reembolso por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SEXTA – DA DIVULGAÇÃO: Toda divulgação do projeto, quando realizada pela PATROCINADA, informará o patrocínio do Município de Ibiraiaras, nas mesmas condições em que haja informação sobre outros eventuais patrocinadores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES: Constituem obrigações das partes:

I – DA PATROCINADORA:

a – fiscalizar, avaliar e vistoriar a execução do contrato, através de agente previamente designado, podendo solicitar a emissão de relatórios gerenciais e auditar os relatórios de prestação de contas elaborados pela PATROCINADA;

b - proporcionar à PATROCINADA o acesso às informações e documentos necessários à execução do contrato, bem como aos locais onde os serviços estão sendo executados;

c - comunicar à PATROCINADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando o prazo para que a regularize sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;

d - efetuar o pagamento no prazo fixado neste contrato;

e - liberar o valor do patrocínio, e deduzir deste, se for o caso, as indenizações devidas pela PATROCINADA em razão de inadimplência nos termos deste Contrato;

II - DA PATROCINADA:

a - mobilizar e disponibilizar todos os recursos necessários à execução do objeto deste contrato;

b - executar este contrato na forma estabelecida no Edital de Seleção Pública de Patrocínio, bem como na Proposta apresentada ao PATROCINADOR;

c - responsabilizar-se por todas as despesas envolvidas na execução do objeto deste contrato, inclusive com as despesas bancárias;

d - manter os dados cadastrais atualizados junto ao PATROCINADOR;

e - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas para se contratar com a Administração Pública;

f - arcar com eventuais prejuízos causados ao PATROCINADOR e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

g - responsabilizar-se, civil e criminalmente, por quaisquer danos ou prejuízos causados por ação ou omissão de seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

h - promover, em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias para reparar os danos e prejuízos causados, sendo de sua responsabilidade eventuais reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir em decorrência do evento danoso;

i - exercer a fiscalização necessária ao perfeito cumprimento do contrato, independentemente da fiscalização exercida pelo PATROCINADOR;

m - a PATROCINADA não poderá justificar o descumprimento de qualquer obrigação por inadequação de seu planejamento ou por falta de recursos;

j – providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo PATROCINADOR quanto à execução do contrato;

k – manter um arquivo organizado com todos os documentos relacionados a este contrato, tais como ordens e recomendações expedidas pelo PATROCINADOR, bem como registros de





manutenção e de fatos relevantes;

l - apresentar ao PATROCINADOR, em até 60 (sessenta) dias corridos após o encerramento do objeto deste Contrato, relatório final comprovando a realização e o cumprimento fiel e tempestivo de todas as contrapartidas relacionadas neste Instrumento, em meio físico ou magnético;

m - comunicar, por escrito, ao PATROCINADOR, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos, quaisquer alterações no calendário do PROJETO, salvo em caso fortuito ou de força maior, quando deverá justificar as alterações ocorridas;

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização da execução do contrato será exercida por agente do PATROCINADOR, devidamente designado para tanto, ao qual competirá zelar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o previsto no Edital de Seleção Pública de Patrocínios, na proposta da PATROCINADA e neste Instrumento.

§1º Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à PATROCINADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

§2º A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da PATROCINADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

§3º O PATROCINADOR reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seu anexo e da proposta da PATROCINADA.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA: Este contrato tem vigência por 180 meses, a partir da assinatura deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES: O presente contrato poderá ser alterado, no que couber, nos casos previstos pelo art. 65 de Lei n.º 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES: O atraso e a inexecução parcial ou total do contrato, bem como dos termos da proposta de patrocínio aprovada, caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo PATROCINADOR:

I - advertência por escrito; II - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração; ou, III - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 02 (dois) e máximo de 05 (cinco) anos.

Parágrafo único – O Comitê de Patrocínios examinará as hipóteses de descumprimento total ou parcial dos termos da contrapartida assumida pelo PATROCINADO na proposta de patrocínio aprovada, o que poderá culminar na ausência de pagamento do valor ajustado a título de patrocínio ou mesmo seu pagamento proporcional à contrapartida efetivamente prestada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO: Com base no disposto contido junto ao art. 79 da Lei n.º 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

I - por ato unilateral e escrito da Administração, sendo aplicado, no que couber, os casos enumerados no artigo 78 da supracitada Lei;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo único – Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da PATROCINADA, fica o PATROCINADOR autorizado a reter pagamentos eventualmente devidos, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – As partes elegem o Foro desta Comarca de Lagoa





Vermelha para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes contratantes assinam este Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Município de Ibiraiaras/RS, xx de xxxxxxxxxxxxxx de 2017.

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS – RS
IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHE-
ZI

Contratante

XXXXXXXXXX

XXXXXXXXXX

Contratada

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



EDITAL Nº 63/2017
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
ANEXO III – MODELO DE PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

Entidade Proponente:			CNPJ:		
Endereço:					
Cidade:		U.F.	C.E.P.	DDD/Telefone	
Conta Corrente		Banco	Agência	Praça de Pagamento	
Nome do Responsável				C.P.F.	
C.I./Órgão Expedidor		Cargo		Função	
Endereço				C.E.P.	
Home Page:			e-mail:		

2 - OUTROS PARTICIPES

Nome		CNPJ/CPF	
Endereço		CEP	
Nome		CNPJ/CPF	
Endereço		CEP	
Nome		CNPJ/CPF	
Endereço		CEP	
Nome		CNPJ/CPF	
Endereço		CEP	



3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Período de Execução	
	Início	Término
Identificação do Objeto:		
Justificativa da Proposição:		

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Etapa	Especificação	Indicador Físico		Duração	
	Fase		Unidade	Quantidade	Início	Término

5 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Item	Especificação			
TOTAL GERAL				



6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

6.1 - CONCEDENTE

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
Meta	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês

6.2 - PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
Meta	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês

7 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de Representante Legal da (entidade) _____, declaro, para fins de prova junto ao Município de Ibiraiaras, para os efeitos e sob as penas da lei, que não há qualquer débito em mora ou situação de inadimplência junto aos Órgãos e Entidades da Administração Pública que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento do Município de Ibiraiaras, na forma deste Plano de Trabalho.

Local e Data: _____

Assinatura do Proponente: _____

8 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado.

Local e Data

Concedente